



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 388/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Pela presente mensagem, envio a essa egrégia casa legislativa, para apreciação e votação, o projeto de lei nº 2625/GP/2019, que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2020, com base nos dados integrantes do terceiro ano de vigência do Plano Plurianual e dá outras providências.

Há tempos as peças orçamentárias deixaram de ser meros documentos contábeis e passaram a demonstrar a saúde financeira e de planejamento da gestão pública, além de apontar as políticas públicas a sempre implementadas em benefício da sociedade em geral.

Nas palavras de Kiyoshi Harada “[...] atualmente, o orçamento deixou de ser mero documento de caráter contábil e administrativo, para espelhar toda a vida econômica da Nação, constituindo-se em um importante instrumento dinâmico do Estado a orientar sua atuação sobre a economia.” (HARADA, p. 110, 2016).

Para o professor Aliomar Baleeiro “[...]o orçamento é considerado o ato pelo qual o Poder Legislativo prevê e autoriza ao Poder Executivo, por certo período e em pormenor, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei” (BALEEIRO apud HARADA, p. 111, 2016).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Pois bem. O Estado moderno, não mais permite lugar para orçamento público que não leve em conta os interesses da sociedade. Daí por que o orçamento sempre reflete um plano de ação governamental.

Representando uma ação governamental, o orçamento público deve ser apresentado de maneira a discriminar “a receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.” (art. 2º da Lei 4.320/64)

Com o advento da Carta da República de 1988, o orçamento público recebeu contornos mais específicos, sendo ele dividido em ciclos, mais conhecidos como Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 165.

Neste passo a Lei das Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 165, §2º da Constituição Federal “compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.” (gn)

Assim, o projeto de Lei em pauta foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a lei federal nº 4.320/64 e com base no Plano Plurianual 2018/2021, tem como objetivo principal contemplar com máxima abrangência todos os seguimentos a nossa municipalidade. Ou seja, as comunidades urbanas, rurais e costeiras, primando também, pela transparência das ações do Poder Executivo.

O conjunto das propostas elencada no atual projeto de lei, refletem diretamente as demandas que serão elencadas no atual Projeto de lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

refletem diretamente as demandas que serão priorizadas para o orçamento de 2020.

Pelo exposto, e tendo em vista a grande relevância da matéria em questão, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e por fim aprovado.

Jaru/RO, 12 de abril de 2019



JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 2625/GP/2019

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ESTABELECE AS
METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte de Diretrizes Orçamentárias:

LEI

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos artigos 96 ao 100 da Lei Orgânica do Município de Jarú, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- I - a organização e estrutura orçamentária;
- II - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - as diretrizes para execução da lei orçamentária;
- IV - as disposições sobre a dívida pública municipal e precatórios;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- VII - as concessões de subvenções sociais;
- VIII - as disposições finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I
Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos III a XII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 389, de 14 de junho de 2018.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - tipo e número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

- I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
- II - precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R\$5.189,82 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1054, de 13 de setembro de 2007, objetos, ou não, de parcelamento em até 10 parcelas iguais, anuais e sucessivas;
- III - precatórios originários da desapropriação de imóvel residencial do credor, nas ações distribuídas até 31 de dezembro de 1999, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, os quais serão divididos em duas parcelas iguais, anuais e sucessivas;

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:

- I - demonstrativo I: Despesas Obrigatórias;
- II- demonstrativo II: Prioridade e indicadores por programas;
- IIA – demonstrativo IIA: Programas, metas e ações;
- III- demonstrativo III: Metas Anuais;
- IV- demonstrativo IV: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- V- demonstrativo V: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
- VI- demonstrativo VI: Evolução do patrimônio líquido;
- VII- demonstrativo VII: origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;
- VIII- demonstrativo VIII: Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- IX: demonstrativo IX: Projeção atuarial do RPPS;
- X: demonstrativo X: Estimativa e compensação de renúncia de receita;
- XI: demonstrativo XI: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

continuado;

XII: demonstrativo XII: Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

CAPÍTULO II
Organização e Estrutura Orçamentária

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.

Art. 6º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:

- I - programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.
 - a) Cada programa é composto por um conjunto de ações;
 - b) A ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;
 - c) A descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;
 - d) Na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.

III- Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV- projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V- operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI- unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. O acompanhamento do programa será feita pelo gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.

§ 2º. O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e a efetividade, em todas as fases de execução.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 1º. O gestor do programa mencionado no inciso I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.

§ 2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida;
- VII - reserva de contingência.

CAPÍTULO III

Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º. O Orçamento do Município de Jarú para o exercício de 2020 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 e maio de 2001.

Art. 11. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2020 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.

Art. 12. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2020.

Art. 13. O Poder Legislativo tem o dever de encaminhar ao Poder Executivo, até 30 de Julho de 2019, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual.

I- as dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2019;

II- os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2019, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III- na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;

IV- se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14. Na programação da despesa municipal serão observadas:

I- nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II- não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 2º, 3º, do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

III- o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2020 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 16. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 17. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 18. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadada durante o exercício de 2020, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:

- I- do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
- II- do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota- parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96 - Lei Kandir);
- III- do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- IV- das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI – exportação);
- V- da receita da dívida ativa tributária de impostos;
- VI- da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 19. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

- I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
- II - as ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 20. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá a 1% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram até o mês de Maio do exercício, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

§4º. Na definição dos riscos fiscais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

§ 5º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 22. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2020, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente em até 20%, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 24. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 25. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (*vinte por cento*) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 26. O Poder Executivo remeterá em anexo ao Balancete Mensal, cópia dos Decretos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares ao Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 27. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º. Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 3º. Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar federal nº 101/00.

§ 5º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

consolidada em relação à meta fixada ao Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar federal nº 101/00.

Art. 28. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 29. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 30. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo fomento, convênio, cooperação ou congêneres.

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO VI

Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. A lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos de contratos firmados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VII

Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 38. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art.40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.

§ 2º. A aquisição de bens destinados à doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VIII

Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 41. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020.

Art. 42. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:

- I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
- II- eliminação das despesas com horas-extras;
- III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV- dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VIX

Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 45. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda informará a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para o pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.

§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

- I- as metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II- a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
- III- o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Seção I
Incentivo à Participação Popular

Art. 46. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal nº. 12.527/11.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I- na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;
- II- avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO X

Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art 48. O Executivo Municipal poderá realizar transferências de recursos a entidades públicas e privadas obedecendo aos princípios constitucionais da legitimidade, moralidade e publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As transferências em que se trata o caput do art. 48, deverá ser realizada apenas em conformidade a uma legislação específica que estabeleça as condições e limites para o Município cooperar com entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, mediante o repasse de subvenções, auxílios e contribuições.

CAPÍTULO XI
Disposições Finais

Art. 49. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2019, que a apreciará e a devolverá para sanção até 01 de Dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos 96 ao 100 da Lei Orgânica do Município.

Art. 50. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2019 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2019 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2020, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 53. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 54. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Jaru/RO, 12 de abril de 2019



JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
6. Auxílio Alimentação;
7. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
8. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
9. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
10. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei nº 8.080, de 19/9/1990);
11. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pessoal e Encargos Sociais;
14. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
15. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
17. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
18. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

pequeno valor;

19. Serviço da dívida;

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
(§ 2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa	Descrição
0000	ENCARGOS ESPECIAIS

Ações						Meta	Valor
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO						
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA					
		2089	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA				
			28	Encargos Especiais			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO						
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA					
		2089	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA				
			28	Encargos Especiais			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO						
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA					
		2090	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDENCIARIA				
			28	Encargos Especiais			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa Descrição

0001 ACAO DO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores
 População do Município

Unidade de Medida
 % Percentagem

Índice Recente 55806
Índice Futuro 55806

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CAMARA MUNICIPAL DE JARU							12	150.000,00
011000	PARLAMENTO MUNICIPAL								
2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	CAMARA MUNICIPAL DE JARU							12	4.229.834,77
011000	PARLAMENTO MUNICIPAL								
2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

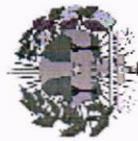
0001	CAMARA MUNICIPAL DE JARU							12	50.000,00
011000	PARLAMENTO MUNICIPAL								
2002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Total Geral do Programa:

4.429.834,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa	Descrição
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							1	120.000,00
	020100	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
						00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
							00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							1	3.100.000,00
	020100	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
							00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							1	286.246,30
	020100	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO							
		2236	EMENDAS PARLAMENTARES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
							00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RQ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO	1	30.000,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA		
1005	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO	1	2.600.000,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA		
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO	1	120.000,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA		
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO	1	7.500.000,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA		
2091	FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				1	1.302.014,97
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA					
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA					
99	Reserva de Contingência					
999	Reserva de Contingência					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DC					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				1	120.000,00
020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM					
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE					
04	Administração					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				1	7.700.000,00
020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM					
2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE					
04	Administração					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				1	97.700,00
020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM					
2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

Total Geral do Programa:						22.975.961,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa	Descrição
0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							30	20.000,00
	020100	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO							
	1038	ESCOLA DE GOVERNO	04	Administração					
			122	Administração Geral					
					00		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							30	30.000,00
	020100	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO							
	1038	ESCOLA DE GOVERNO	04	Administração					
			122	Administração Geral					
					00		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							1	50.000,00
	020100	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO							
	1062	MANUT. E MODERNIZAÇÃO DO DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	04	Administração					
			122	Administração Geral					
					1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ		
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RQ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa	Descrição
0006	MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DOS COLONOS	UN	0	1
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTERESTADUAL	UN	1	0
IMPLANTAÇÃO DE CABINES URBANAS	UN	5	0
RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	M	1800	1200
IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIAS	UN	1	1
CONVENIOS FIRMADOS	UN	5	2
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	KM	4	4
PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DA AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL	METROS	400	1000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							4	2.400.000,00
020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
1003	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		15	Urbanismo					
			451	Infra-Estrutura Urbana					
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							1000	1.200.000,00
020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
1006	PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS		15	Urbanismo					
			451	Infra-Estrutura Urbana					
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				2	50.000,00
020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM					
1017	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				1	250.000,00
020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM					
1026	REFORMA DA RODOVIARIA DOS COLONOS					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				1200	540.000,00
020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM					
1036	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

Total Geral do Programa:						4.440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa Descrição

0007 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS	UN	1	1
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	UN	2	0
SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	UN	10	0
AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	UN	20	10
ESTRADAS PATROLADAS	KM	1200	1200
ESTRADAS CASCALHADAS	KM	1200	1200

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							1	510.000,00
	020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM							
	1009	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO	17	Saneamento					
			451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
					14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educ			
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							2	170.000,00
	020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM							
	1014	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	26	Transporte					
			782	Transporte Rodoviário	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
					14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educ			
					4	DESPESAS DE CAPITAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO	1200	1.400.000,00
020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM		
1111	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO	1	1.200.000,00
020901	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2235	INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E A PECUÁRIA		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			3.280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ - RQ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020



Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0008	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	Nº DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	UN	2750	2750
Metas					
Ações					
0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria			Valor
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12 Educação			100
2045	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	361 Ensino Fundamental			2.600.000,00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
		3 DESPESAS CORRENTES			

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				100
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12 Educação			829.831,85
2045	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	361 Ensino Fundamental			
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da E.			
		3 DESPESAS CORRENTES			

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				100
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12 Educação			900.000,00
2045	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	361 Ensino Fundamental			
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		11 Transferências do FUNDEB			
		3 DESPESAS CORRENTES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	100	2.880.348,22
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2045	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
12	Transferências de Convênios - Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

7.210.180,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa	Descrição
0009	INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Porcentagem	Índice Recente	Índice Futuro
Demanda reprimida de alunos/vagas	%	Porcentagem	3,5	2
Nº de alunos matriculados na Educação Jovens e Adultos	Un	Unidade	266	270
Nº de alunos matriculados na Educação Infantil	Un	Unidade	1782	1872
Nº de alunos matriculados no Ensino Fundamental	Un	Unidade	3550	3600
Valor obtido no IDEB no exercício de 2015	%	Porcentagem	5,1	5,2

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER							1	2.000.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
1016	CONSTRUÇÃO ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER							1	100.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
1039	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa	Descrição
0010	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED

Metas

Indicadores	Escolas Municipais atendidas	Unidade de Medida	%	Porcentagem	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
Ações								
0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER							
2115	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED	12	Educação					314.748,00
		361	Ensino Fundamental					
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç					
		3	DESPESAS CORRENTES					

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER							
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER							
2115	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED	12	Educação					135.744,00
		365	Educação Infantil					
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç					
		3	DESPESAS CORRENTES					

Total Geral do Programa: 450.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa Descrição

0011 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
nº equipes de ESF implantadas	un	1	0
numero absoluto de mortalidade materna/ano	un	2	1
Proporção de exodontia em relação aos procedimentos na saúde bucal	%	30	25
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	%	26	28
Exames de mamografia em mulheres de faixa etária 50 a 69 anos	%	60	70
Percentual da população atendidas em atividades grupais de promoção a saú	%	60	70
% de famílias acompanhadas pelo Bolsa Família	%	65	70
% de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal	%	70	76
Aumentar o n. de mulheres de 25 - 64 anos fazendo acomp. nas ubi diagnóstic	%	65	75
% de famílias acompanhadas pelas equipes ESF	%	83	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	150.000,00
	021100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	1021	REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE							
	10	Saúde							
	301	Atenção Básica							
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Usuário: ELIANE APARECIDA CASATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RQ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1	6.000,00
021100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
2087	ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO COM IDOSO						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde						
3	DESPESAS CORRENTES						

0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70	32.185,36
021100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
2300	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio						
3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa:							10.390.070,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020



Programa Descrição

0013 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Elaboração da Tabela de Medicamentos do Município - REMUME	UN ANUAL	1	1
Medicamentos dispensados a população	Quantidade Unidade	645489	663240

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	021100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						12	10.000,00
	2067	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	10	Saúde					
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
					21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	021100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						12	144.277,00
	2067	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	10	Saúde					
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
					21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	021100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						12	311.397,48
	2067	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	10	Saúde					
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
					21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		

					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
					27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Total Geral do Programa:

465.674,48

Usuário: ELIANE APARECIDA CASATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa Descrição
0018 SAÚDE EFICIENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Conferência Municipal de Saúde	Un	1	0
Reuniões ordinárias mensais	un	1	1
Custeio Mensal	Mês	12	12
Atendimento a denúncias, reclamações e notificações da gerência colegiadas	%	90	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12	6.000,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA							
	1005	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
	10	Saúde							
	122	Administração Geral							
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	50.000,00
	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA							
	1061	DECISÕES JUDICIAIS							
	10	Saúde							
	122	Administração Geral							
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							
	3	DESPESAS CORRENTES							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12	50.000,00
021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
10	Saúde					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

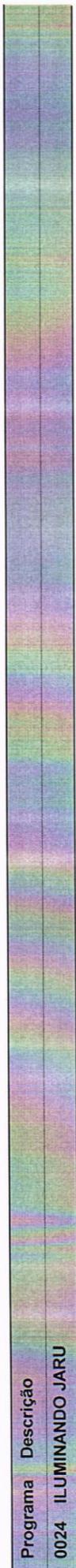
0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12	2.488.000,00
021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
10	Saúde					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
3	DESPESAS CORRENTES					

Total Geral do Programa:						2.594.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020



Programa Descrição
0024 ILUMINANDO JARU

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PONTOS INSTALADOS	UN	500	0
CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	12	12
MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	METROS	2000	2000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							100	229.600,00
	020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM							
	2084	ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA							
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO							12	2.450.000,00
	020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM							
	2120	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
Total Geral do Programa:									2.679.600,00

Usuário: ELIANE APARECIDA CASATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa Descrição

0026 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Diminuição da taxa de mortalidade infantil	un	6	4
Nº de ciclos que atingiram cobertura de imóveis visitados para controle da dengue	Unidade	4	4
Grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias no ano	Unidade	6	6
Amostras de água coletadas para investigação/mes	Porcentagem	50	50
serviços de alimentação cadastrados inspecionados	Unidade	60	70
cobertura de vacinas alcançadas em menor de 1 ano	Porcentagem	76	77
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	Porcentagem	84	88
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil 10 - 49 anos investigados	Porcentagem	84	88
Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados no ano	Porcentagem	92	94
Capacitação de Servidores	Porcentagem	70	80
Proporção de cura de casos novos de tuberculose com confirmação laboratoriológica	Porcentagem	90	95
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas	Porcentagem	90	95

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	363.108,92
021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2192 VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
10 Saúde									
305 Vigilância Epidemiológica									
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente									
27 Transfêrencia de Recursos do SUS - Custeio									
3 DESPESAS CORRENTES									



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1	200.000,00
	021103	SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE				
	1027	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE MUNICIPAL				
	10	Saúde				
	304	Vigilância Sanitária				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		13	Transferências de Convênios - Saúde			
		4	DESPESAS DE CAPITAL			

0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1	26.000,00
	021103	SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE				
	2068	CAMPANHAS DE VACINAS				
	10	Saúde				
	304	Vigilância Sanitária				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
		3	DESPESAS CORRENTES			

0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1	5.000,00
	021103	SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE				
	2189	SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE				
	10	Saúde				
	304	Vigilância Sanitária				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
		4	DESPESAS DE CAPITAL			

0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				0	33.552,60
	021103	SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE				
	2189	SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE				
	10	Saúde				
	304	Vigilância Sanitária				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
		4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa:						627.661,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUCA - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020



Programa Descrição
1001 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aumento de leitos hospitalares	un	3	4
Percentual de Cirurgias realizadas	%	11	11
Numero de atendimentos de especialistas	%	11	11
Oferta de transporte para TFD	un	5160	5400
Atendimentos a pacientes saúde mental/ano	un	13230	13891
Atendimento ambulatorial SUS	un	50778	52175
Exames ofertados por ano	un	164800	165000

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	021100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1	140.000,00
	1055	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
					27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	021100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						12	10.000,00
	2066	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
					02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa	Descrição
1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDÁVEL

Metas

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida		Valor
								%	Porcentagem	
0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER							100	100	17.216,00
	021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
	2018	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO "EJA "	12	Educação						
			366	Educação de Jovens e Adultos	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da E				
					3	DESPESAS CORRENTES				

Ações

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER							100	100	102.506,00
	021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
	2050	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -	12	Educação						
			365	Educação Infantil	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da E				
					3	DESPESAS CORRENTES				

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER							100	100	133.454,00
	021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
	2053	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR - PNAP -	12	Educação						
			365	Educação Infantil	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da E				
					3	DESPESAS CORRENTES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	100	280.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2055	APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	100	16.536,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2230	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E		
12	Educação		
367	Educação Especial		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E		
3	DESPESAS CORRENTES		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	100	283.262,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2231	MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			832.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ - RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020



Programa Descrição

1003 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores
 Atividades Mantidas

Indice Recente 12
 Indice Futuro 12

Unidade de Medida
 Mês Mes

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta 12
 Valor 19.450,00

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
 021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
 2012 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

12 Educação
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 00 Recursos Ordinários
 3 DESPESAS CORRENTES

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
 021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Meta 12
 Valor 800.000,00

12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
 3 DESPESAS CORRENTES

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
 021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Meta 12
 Valor 140.000,00

12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

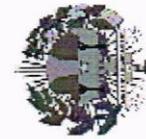
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	450.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	20.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	235.367,71
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da E		
3	DESPESAS CORRENTES		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	1.100.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
11	Transferências do FUNDEB		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ - RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	500.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	150.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
11	Transferências do FUNDEB		
3	DESPESAS CORRENTES		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	100.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
11	Transferências do FUNDEB		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	100	20.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2078	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020) 2020

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	3.000.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2093	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	64.190,59
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2239	FOLHA DE PAGAMENTO EJA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	630.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2239	FOLHA DE PAGAMENTO EJA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
11	Transferências do FUNDEB		
3	DESPESAS CORRENTES		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	110.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2240	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	11.100.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2287	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
11	Transferências do FUNDEB		
3	DESPESAS CORRENTES		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	350	15.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2305	Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		
3	DESPESAS CORRENTES		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	350	5.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2305	Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:			26.395.408,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa Descrição
1004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	Índice Recente	Índice Futuro
NUMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDENDIDOS EM ACOLHI UN	UN	Unidade	15	20
PESSOAS ATENDIDAS EM SITUAÇÃO DE RUA	UN	Unidade	60	60
NUMERO DE CASOS ATENDIDOS EM MÉDIA COMPLEXIDADE PACTUAD	UN	Unidade	50	60
NUMERO DE PESSOAS EM SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTA UN	Unidade	Unidade	1800	2940
% DE FAMILIAS DO CAD UNICO REFERENCIADAS POR UNIDADE DE CRJ %	Porcentagem	Porcentagem	0,89	0,95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							12	1.188.600,00
020300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2010	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			00	Recursos Ordinários					
				3	DESPESAS CORRENTES				

0008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							12	10.000,00

020300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2010	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			00	Recursos Ordinários					
				4	DESPESAS DE CAPITAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
 2020



Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
1005	VALORIZAÇÃO A CULTURA ESPORTE E LAZER	Áreas esportivas (Quadras esportivas, Campos) Crianças de 7 a 14 anos atendidas por programa de incentivo à prática desportiva	Un Unidade	11 365	11 385	
Ações						
0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria				
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	1068 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	un			700.000,00
		27 Desporto e Lazer				
		813 Lazer				
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educ				
		4 DESPESAS DE CAPITAL				
0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					1.500.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	1074 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA				
		27 Desporto e Lazer				
		813 Lazer				
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educ				
		4 DESPESAS DE CAPITAL				
0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					350.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	1082 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
		13 Cultura				
		813 Lazer				
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educ				
		4 DESPESAS DE CAPITAL				

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	1	150.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
1105	REFORMA DE ESPAÇO ESPORTIVOS E CULTURAIS		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0012	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12	120.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE E LAZER		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			2.820.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa	Descrição
1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

Metas		Indicadores	Unidade de Medida	Porcentagem	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
		RECUPERAÇÃO DA MATA CILIARES (RIO JARU E MORORO)	%		20	20	12	1.800.000,00
Ações								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
	020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM						
		2020	COLETA DE LIXO					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO						0	40.000,00
	020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM						
		2132	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES					
			18	Gestão Ambiental				
				543	Recuperação de Áreas Degradadas			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO						12	216.800,00
	020900	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM						
		2133	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
			18	Gestão Ambiental				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

Usuário: ELIANE APARECIDA CASATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

Programa	Descrição
1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	MES	Mes		
CUSTEIO MENSAL	UN	Unidade	12	12
SERVIDORES APOSENTADOS	UN	Unidade	452	455

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0009	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI							12	15.000,00
021300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
	09	Previdência Social							
	122	Administração Geral							
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

0009	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI							12	903.652,11
021300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
	09	Previdência Social							
	122	Administração Geral							
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0009	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI							12	11.116.703,00
021300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
2076	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
	09	Previdência Social							
	272	Previdência do Regime Estatutário							
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s						
		3	DESPESAS CORRENTES						

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)
2020

0009	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI	1	7.958.810,25
021300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU		
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99	Reserva de Contingência		
997	Reserva do RPPS		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s		
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DC		

Total Geral do Programa: 19.994.165,36

Total Geral da LDO: 145.575.890,12

Usuário: ELIANE APARECIDA CASATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais (art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2020 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o período 2020-2022 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada à característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do período 2020-2022, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do período 2020-2022 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- Renovação da Tabela de Cálculo do ITBI;
- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- Implantação do Programa de Modernização Tributária;
- Monitoramento da Dívida Ativa;
- Cobrança da Dívida Ativa, através de inclusão no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC;
- Convênio do ITR junto a Receita Federal do Brasil.

Jaru/RO, 12 de abril de 2019


JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

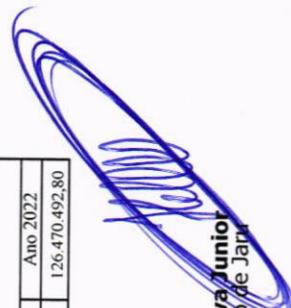
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	124.555.633,11	109.935.430,18	7,57%	104,69%	128.292.302,10	108.878.358,74	7,42%	104,69%	132.397.655,77	108.040.832,90	7,30%	104,69%
Receitas Primárias (I)	116.591.275,59	102.905.920,17	7,09%	97,99%	120.009.370,28	101.848.848,73	6,94%	97,93%	123.783.406,68	101.011.322,89	6,82%	97,88%
Despesa Total	124.555.633,11	109.935.430,18	7,57%	104,69%	128.292.302,10	108.878.358,74	7,42%	104,69%	132.397.655,77	108.040.832,90	7,30%	104,69%
Despesas Primárias (II)	117.845.424,87	104.012.858,79	7,16%	99,05%	121.380.787,62	103.012.735,15	7,02%	99,05%	125.264.972,82	102.220.329,50	6,90%	99,05%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.254.149,28	-1.106.938,62	-0,08%	-1,05%	-1.371.417,33	-1.163.886,42	-0,08%	-1,12%	-1.481.566,14	-1.209.006,60	-0,08%	-1,17%
Resultado Nominal	5.784.048,22	5.105.123,02	0,35%	4,86%	5.821.638,56	4.940.674,08	0,34%	4,75%	5.882.865,39	4.800.611,25	0,32%	4,65%
Dívida Pública Consolidada	24.495.356,38	21.620.118,45	1,49%	20,59%	19.294.259,94	16.374.539,40	1,12%	15,74%	14.093.163,50	11.500.484,01	0,78%	11,14%
Dívida Consolidada Líquida	3.810.618,96	3.363.332,71	0,23%	3,20%	-2.011.019,60	-1.706.700,32	-0,12%	-1,64%	-7.893.884,98	-6.441.669,25	-0,44%	-6,24%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00				0,00							
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00				0,00							
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00				0,00							

FONTE: Sistema SCPI

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Ano 2018 Realizado	Ano 2019 Previsão	Ano 2020	Ano 2021
R\$ 113.548.312,47	R\$ 115.626.376,00	118.979.540,90	122.548.927,13
			Ano 2022
			126.470.492,80

Receita corrente Líquida


João Gonçalves Silva Junior
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE JARU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	106.364.168,39	2,50%	93,67%	128.743.367,28	2,50%	113,38%	22.379.198,89	21,04%
Receitas Primárias (I)	98.139.048,65	2,50%	86,43%	120.454.721,81	2,50%	106,08%	22.315.673,16	22,74%
Despesa Total	106.364.168,39	2,50%	93,67%	128.743.367,28	2,50%	113,38%	22.379.198,89	21,04%
Despesas Primárias (II)	90.376.679,38	2,50%	79,59%	121.450.899,92	2,50%	106,96%	31.074.220,54	34,38%
Resultado Primário (III) = (I-II)	7.762.369,27	2,50%	6,84%	-996.178,11	2,50%	-0,88%	-8.758.547,38	-112,83%
Resultado Nominal	4.151.935,86	2,50%	3,66%	20.004.289,62	2,50%	17,62%	15.852.353,76	381,81%
Dívida Pública Consolidada	31.518.875,55	2,50%	27,76%	34.897.549,26	2,50%	30,73%	3.378.673,71	10,72%
Dívida Consolidada Líquida	20.686.990,49	2,50%	18,22%	15.324.242,90	2,50%	13,50%	-5.362.747,59	-25,92%

FONTE: Sistema SCPI

Receita corrente Líquida	Ano 2018 Realizado
	R\$ 113.548.312,47



João Gonçalves Silva Junior
 Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2017	2018	%	2019	%	Referência	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	100.194.643,97	128.743.367,28	28,49	121.045.318,86	(5,98)	124.555.633,11	2,90	128.292.302,10	3,00	128.292.302,10	3,00	132.397.655,77	3,20
Receitas Primárias (I)	92.130.801,09	120.454.721,81	30,74	114.017.892,18	(5,34)	116.591.275,59	2,26	120.009.370,28	2,93	120.009.370,28	2,93	123.783.406,68	3,14
Despesa Total	100.194.643,97	128.743.367,28	28,49	121.045.318,86	(5,98)	124.555.633,11	2,90	128.292.302,10	3,00	128.292.302,10	3,00	132.397.655,77	3,20
Despesas Primárias (II)	95.446.285,15	121.450.899,92	27,25	114.524.222,42	(5,70)	117.845.424,87	2,90	121.380.787,62	3,00	121.380.787,62	3,00	125.264.972,82	3,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.315.484,06	-996.178,11	69,95	-506.330,24	(49,17)	-1.254.149,28	147,69	-1.371.417,33	9,35	-1.371.417,33	9,35	-1.481.566,14	8,03
Resultado Nominal	-4.415.997,77	20.004.289,62	-553,00	5.729.575,71	(71,36)	5.784.048,22	0,95	5.821.638,56	0,65	5.821.638,56	0,65	5.882.865,39	1,05
Dívida Pública Consolidada	35.406.619,09	34.897.549,26	-1,44	29.696.452,82	(14,90)	24.495.356,38	(17,51)	19.294.259,94	(21,23)	19.294.259,94	(21,23)	14.093.163,50	(26,96)
Dívida Consolidada Líquida	25.174.891,64	15.324.242,90	-39,13	9.594.667,19	(37,39)	3.810.618,96	(60,28)	-2.011.019,60	(152,77)	-2.011.019,60	(152,77)	-7.893.884,98	292,53

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2017	2018	%	2019	%	Referência	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	100.194.643,97	128.743.367,28	28,49	121.045.318,86	(5,98)	109.935.430,18	(9,18)	108.878.358,74	(0,96)	108.878.358,74	(0,96)	108.040.832,90	(0,77)
Receitas Primárias (I)	92.130.801,09	120.454.721,81	30,74	114.017.892,18	(5,34)	102.905.920,17	(9,75)	101.848.848,73	(1,03)	101.848.848,73	(1,03)	101.011.322,89	(0,82)
Despesa Total	100.194.643,97	128.743.367,28	28,49	121.045.318,86	(5,98)	109.935.430,18	(9,18)	108.878.358,74	(0,96)	108.878.358,74	(0,96)	108.040.832,90	(0,77)
Despesas Primárias (II)	95.446.285,15	121.450.899,92	27,25	114.524.222,42	(5,70)	104.012.858,79	(9,18)	103.012.735,15	(0,96)	103.012.735,15	(0,96)	102.220.329,50	(0,77)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.315.484,06	-996.178,11	69,95	-506.330,24	(49,17)	-1.106.938,62	118,62	-1.163.886,42	5,14	-1.163.886,42	5,14	-1.209.006,60	3,88
Resultado Nominal	-4.415.997,77	20.004.289,62	-553,00	5.729.575,71	(71,36)	5.105.123,02	(10,90)	4.940.674,08	(3,22)	4.940.674,08	(3,22)	4.800.611,25	(2,83)
Dívida Pública Consolidada	35.406.619,09	34.897.549,26	-1,44	29.696.452,82	(14,90)	21.620.118,45	(27,20)	16.374.539,40	(24,26)	16.374.539,40	(24,26)	11.500.484,01	(29,77)
Dívida Consolidada Líquida	25.174.891,64	15.324.242,90	-39,13	9.594.667,19	(37,39)	3.363.332,71	(64,95)	-1.706.700,32	(150,74)	-1.706.700,32	(150,74)	-6.441.669,25	277,43

FONTE: SCPI, Departamento de Contabilidade - Anexos de Balanço

MEMORIA DE CALCULO DA RECEITA

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	100.194.643,97	128.743.367,28	121.045.318,86	124.555.633,11	128.292.302,10	132.397.655,77
Receitas Financeiras	8.063.842,88	8.288.645,47	7.027.426,68	7.964.357,52	8.282.931,82	8.614.249,09
Receitas Primária	92.130.801,09	120.454.721,81	114.017.892,18	116.591.275,59	120.009.370,28	123.783.406,68

MEMORIA DE CALCULO DA DESPESA

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Despesa Total (Previsão)	100.194.643,97	128.743.367,28	121.045.318,86	124.555.633,11	128.292.302,10	132.397.655,77
Despesas Financeiras	8.063.842,88	8.288.645,47	7.027.426,68	7.964.357,52	8.282.931,82	8.614.249,09
Despesa Primária	3.887.743,54	5.930.911,23	5.201.096,44	5.201.096,44	5.201.096,44	5.201.096,44
Amortização da Dívida	860.615,28	1.361.556,13	1.320.000,00	1.427.712,00	1.484.820,48	1.484.820,48
Juros e Encargos da Dívida	991.389,17	936.803,73	1.156.263,76	1.245.556,33	1.282.923,02	1.323.976,56
Contingência p/ Cobertura de Déficit	9.228.386,49	8.344.460,87	9.115.074,01	9.479.676,97	9.858.864,05	10.253.218,61
Reserva de Contingência						
Reserva de Contingência Previdenciária						

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação e Metas de Inflação	5.5000	4.5000	4.2500	4.0000	4.0000	4.0000
Metas de Crescimento Economico - PIB	2.5000	2.5000	2.7000	2.9000	3.0000	3.2000
Indicadores de Crescimento Economico	1.0000	1.0250	1.0270	1.0290	1.0300	1.0320
Indicadores de Cálculo de Inflação	1.0550	1.0450	1.0425	1.0400	1.0400	1.0400
Indicadores do Cálculo Constante	1.0000	1.0450	1.0894	1.1350	1.1783	1.2254
Resultado Nominal (Meta)	4.725.148,98	4.151.935,86	5.729.575,71	5.784.048,22	5.821.638,56	5.882.865,39
Dívida Pública Consolidada - DC (I)	35.406.619,09	34.897.549,26	29.696.452,82	24.495.356,38	19.294.259,94	14.093.163,50
Deduções da DC (II)	10.231.727,45	19.573.306,36	20.101.785,63	20.684.737,42	21.305.279,54	21.987.048,48
Dívida Pública Líquida (I - II)	25.174.891,64	15.324.242,90	9.594.667,19	3.810.618,96	(2.011.019,60)	(7.893.884,98)
Valor PIB Base 2014 - Jaru - IBGE (2015)	1.392.418.811,86	1.476.780.181,07	1.561.141.530,29	1.643.502.919,50	1.729.864.288,71	1.814.225.657,93

FONTE: SCPI, Departamento de Contabilidade - Anexos de Balanço

Obs: Iniciação e metas de crescimentos foram extraídos da cartilha do bndes 2018 a 2023, valor do PIB foi estimado via tendência, valores das receitas e despesas foram extraídos dos anexos do SCPI e da L.O.A.

João Gonçalves Silva Junior
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	2.810.701,54	78,66%	2.048.203,20	-13,68%	19.067.872,99	247,56%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	762.498,34	21,34%	-17.019.669,79	113,68%	-11.365.661,96	-147,56%
TOTAL	3.573.199,88	100,00%	-14.971.466,59	100,00%	7.702.211,03	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-33.506.799,17	100,00%	-26.692.808,25	100,00%	-7.477.510,33	100,00%
Reservas	0,00		0,00			
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-33.506.799,17	100,00%	-26.692.808,25	100,00%	-7.477.510,33	100,00%

FONTE: ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

João Gonçalves Silva Junior
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	56.600,00
Alienação de Bens Móveis			56.600,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	326.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	326.250,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			326.250,00
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nota :

João Gonçalves Silva Junior
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	18.916.756,87	21.895.192,07	22.037.268,51
Receita de Contribuições dos Segurados	3.723.716,60	3.746.866,89	
Civil	3.723.716,61	3.746.866,89	3.965.910,70
Ativo	3.708.768,68	3.720.396,22	3.917.784,69
Inativo	14.947,93	26.470,67	48.126,01
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	7.286.190,06	10.145.756,93	9.648.346,70
Civil	5.489.718,83	7.248.583,44	6.751.173,21
Ativo	5.489.718,83	7.248.583,44	6.751.173,21
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Militar	1.796.471,23	2.897.173,49	2.897.173,49
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	7.906.850,21	7.604.072,90	7.706.497,05
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	7.906.850,21	7.604.072,90	7.706.497,05
Outras Receitas Patrimoniais	-		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	398.495,35	716.514,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	18.916.756,87	21.895.192,07	22.037.268,51
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	R\$ 578.981,45	585.318,25	583.027,11
Despesas Correntes	R\$ 570.359,45	577.363,11	583.027,11
Despesas de Capital	R\$ 8.622,00	7.955,14	-
PREVIDÊNCIA (VI)	R\$ 5.022.060,17	6.845.254,89	7.754.996,82
Benefícios - Civil	R\$ 5.022.060,17	6.845.254,89	7.754.996,82
Aposentadorias	R\$ 2.741.290,38	3.797.664,72	4.784.381,93
Pensões	R\$ 1.161.533,34	1.318.506,09	1.444.201,43
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 1.119.236,45	1.729.084,08	1.526.413,46
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	5.601.041,62	7.430.573,14	8.338.023,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	13.315.715,25	14.464.618,93	13.699.244,58
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	8.528.386,49	10.343.714,33	8.344.460,87
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0
Outros Aportes para o RPPS			72.178,84
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.381.408,45	104.332,61	93.278.936,56
Investimentos e Aplicações	4.660.926,76	79.402.621,53	79.506.954,14
Outro Bens e Direitos			13.771.982,42
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			

Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²			
---	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	22.478.127,87	9.732.115,06	12.746.012,81	115.784.691,31
2021	24.324.584,41	10.502.941,20	13.821.643,21	129.606.334,51
2022	26.177.323,82	11.263.404,65	14.913.919,17	144.520.253,68
2023	27.952.149,97	12.681.047,44	15.271.102,53	159.791.356,21
2024	29.390.893,86	14.287.453,09	15.103.440,77	174.894.796,98
2025	30.793.232,75	15.469.855,62	15.323.377,13	190.218.174,11
2026	32.087.058,32	16.841.330,90	15.245.727,42	205.463.901,54
2027	33.200.899,34	18.448.167,71	14.752.731,63	220.216.633,16
2028	34.314.484,31	19.600.234,26	14.714.250,05	234.930.883,21
2029	35.220.999,45	21.143.499,67	14.077.499,78	249.008.382,99
2030	36.162.119,56	22.141.733,52	14.020.386,04	263.028.769,03
2031	37.081.725,52	22.994.127,60	14.087.597,92	277.116.366,95
2032	37.961.797,95	23.822.146,25	14.139.651,70	291.256.018,65
2033	38.644.615,83	24.976.606,15	13.668.009,68	304.924.028,33
2034	37.878.569,60	25.948.894,15	11.929.675,45	316.853.703,78
2035	36.998.540,46	27.131.698,22	9.866.842,24	326.720.546,02
2036	37.303.367,16	28.225.510,11	9.077.857,05	335.798.403,07
2037	37.701.516,09	28.759.847,54	8.941.668,55	344.740.071,62
2038	38.155.818,71	29.225.630,20	8.930.188,51	353.670.260,13
2039	38.508.189,38	29.671.678,77	8.836.510,61	362.506.770,74
2040	39.050.547,59	29.734.466,49	9.316.081,10	371.822.851,84
2041	39.537.315,93	29.850.929,06	9.686.386,87	381.509.238,71
2042	40.049.296,51	30.132.614,94	9.916.681,57	391.425.920,28
2043	40.489.529,49	30.230.259,85	10.259.269,64	401.685.189,92
2044	40.971.450,70	30.456.418,61	10.515.032,09	412.200.222,01
2045	41.458.985,31	30.452.920,12	11.006.065,19	423.206.287,20
2046	39.897.001,41	30.702.583,45	9.194.417,96	432.400.705,16
2047	40.244.030,77	30.777.481,92	9.466.548,85	441.867.254,01
2048	40.609.979,26	30.875.852,12	9.734.127,14	451.601.381,15
2049	40.925.258,79	30.933.843,20	9.991.415,59	461.592.796,74
2050	41.433.898,32	30.804.893,10	10.629.005,22	472.221.801,96
2051	41.851.340,20	30.643.897,54	11.207.442,66	483.429.244,62
2052	42.425.804,63	30.544.455,45	11.881.349,18	495.310.593,80
2053	43.008.275,35	30.421.084,76	12.587.190,59	507.897.784,39
2054	43.679.786,94	30.261.287,09	13.418.499,85	521.316.284,24
2055	44.374.920,78	30.397.692,98	13.977.227,80	535.293.512,04
2056	45.091.791,04	30.408.409,58	14.683.381,46	549.976.893,50
2057	45.928.234,06	30.147.338,18	15.780.895,88	565.757.789,38
2058	46.846.718,67	30.092.549,96	16.754.168,71	582.511.958,09
2059	47.822.489,39	29.904.609,99	17.917.879,40	600.429.837,49
2060	48.854.382,44	29.703.860,97	19.150.521,47	619.580.358,96
2061	49.921.834,86	29.441.013,55	20.480.821,31	640.061.180,27
2062	51.127.227,94	29.234.380,69	21.892.847,25	661.954.027,52
2063	52.404.346,78	29.014.172,88	23.390.173,90	685.344.204,42
2064	53.774.232,68	28.874.444,47	24.899.788,21	710.243.989,63

2065	55.211.096,54	28.553.349,22	26.657.747,32	736.901.736,95
2066	56.765.721,27	28.241.150,85	28.524.570,42	765.426.307,37
2067	58.407.301,12	27.836.019,56	30.571.281,56	795.997.588,93
2068	60.206.940,35	27.545.958,94	32.660.981,41	828.658.570,34
2069	62.119.599,16	27.193.138,93	34.926.460,23	863.585.030,57
2070	64.176.786,60	26.971.551,60	37.205.235,00	900.790.265,57
2071	66.343.858,41	26.562.777,14	39.781.081,27	940.571.346,84
2072	68.700.257,28	26.230.127,24	42.470.130,04	983.041.476,88
2073	71.203.410,05	25.876.415,20	45.326.994,85	1.028.368.471,73
2074	73.879.187,83	25.535.481,16	48.343.706,67	1.076.712.178,40
2075	76.744.611,18	25.195.793,88	51.548.817,30	1.128.260.995,70
2076	79.789.405,96	24.827.471,67	54.961.934,29	1.183.222.929,99
2077	83.045.656,70	24.413.534,63	58.632.122,07	1.241.855.052,06
2078	86.543.705,72	24.112.449,74	62.431.255,98	1.304.286.308,04
2079	90.243.946,81	23.755.165,59	66.488.781,22	1.370.775.089,26
2080	94.197.557,32	23.347.086,43	70.850.470,89	1.441.625.560,15
2081	98.418.922,24	22.993.387,86	75.425.534,38	1.517.051.094,53
2082	102.911.826,02	22.689.578,83	80.222.247,19	1.597.273.341,72
2083	107.689.282,05	22.346.212,76	85.343.069,29	1.682.616.411,01
2084	112.779.527,32	22.018.307,23	90.761.220,09	1.773.377.631,10
2085	118.186.965,30	21.722.466,12	96.464.499,18	1.869.842.130,28
2086	123.939.713,15	21.376.940,72	102.562.772,43	1.972.404.902,71
2087	130.063.138,31	21.039.696,82	109.023.441,49	2.081.428.344,20
2088	136.573.048,77	20.753.032,85	115.820.015,92	2.197.248.360,12
2089	143.480.469,28	20.483.910,10	122.996.559,18	2.320.244.919,30
2090	150.843.396,82	20.252.605,54	130.590.791,28	2.450.835.710,58
2091	158.633.934,01	19.958.261,23	138.675.672,78	2.589.511.383,36
2092	166.936.745,22	19.703.373,55	147.233.371,67	2.736.744.755,03

FONTE: AVALIAÇÃO ATUARIAL -MUNICÍPIO DE JARU - RO - SETEMBRO DE 2018

João Goncalves Silva Junior
 Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS IDOSOS E INSCRITOS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	R\$ 694.225,32	R\$ 721.438,95	R\$ 747.627,19	A compensação da Isenção se dá pela desvinculação de 30% da CIP (LEI N. 2401/GP/2019, Ampliando a base de cálculo da receita, conforme art. 14 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101), [CIP*30%] - Gerando uma receita estimada de R\$ 1.196.862,48 no ano de 2020, R\$ 1.243.779,49 no ano de 2021 e R\$ 1.288.928,68 no ano de 2022.
			R\$ 47.895,20	R\$ 49.466,17		A compensação da Isenção se dá pela desvinculação de 30% da CIP (LEI N. 2401/GP/2019, Ampliando a base de cálculo da receita, conforme art. 14 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101), [CIP*30%] - Gerando uma receita estimada de R\$ 1.196.862,48 no ano de 2020, R\$ 1.243.779,49 no ano de 2021 e R\$ 1.288.928,68 no ano de 2022.
ITBI	ISENÇÃO	PRIMEIRA ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE OU POSSE	R\$ 742.120,52	R\$ 770.905,12	R\$ 747.627,19	-
TOTAL			R\$ 742.120,52	R\$ 770.905,12	R\$ 747.627,19	-

FONTE: Estudos estatísticos elaborados pela Secretária Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, utilizando fatores macros e microeconomicos.

João Gonçalves Silva Junior
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE JARU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2020

EVENTOS	2020	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00
NÃO TEVE MOVIMENTAÇÃO		

João Gonçalves Silva Junior
 Prefeito do Município de Jaru



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo.

Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais

como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do período 2020-2022, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o “demonstrativo de riscos fiscais”, em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência e/ou pela limitação de empenho das despesas.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, conseqüentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

Jaru/RO, 12 de abril de 2019



JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE JARU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.187.014,97	Abertura de crédito através da reserva de	1.187.014,97
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	120.000,00	Abertura de crédito através da reserva de	120.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.307.014,97	SUBTOTAL	1.307.014,97

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	1.307.014,97	TOTAL	1.307.014,97

FONTE: PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

João Goncalves Silva Junior
 Prefeito do Município de Jaru